



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 248/18

Data 06/11/18

SÚMULA. Dispõe sobre a Cessão de Uso de Equipamentos Agrícolas, a título gratuito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito com Associação abaixo identificada, legalmente constituída e com sede neste Município, dos seguintes bens móveis:

- a) Colhedora de Forragem nova com transmissão de correias;
- b) Grade aradora com controle remoto;

I - Associação de Pequenos Agricultores de Flor da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº **05.193.704/0001-41**, com sede na comunidade de **Nova União**, município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Parágrafo único. A cedência dos equipamentos agrícolas descritos no *caput* deste artigo é exclusivamente para uso em serviços agrícolas.

Art. 2º A cessão de uso, prevista no artigo 1º desta Lei, deverá observar as seguintes regras:

I - a manutenção guarda, combustível e o operador, decorrentes da utilização dos equipamentos, será de exclusiva responsabilidade da cessionária, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização;

II - à cessionária caberá a administração dos bens cedidos, podendo cobrar dos agricultores pelas horas-máquina prestadas, desde que respeitados os preços praticados na região e ainda, na forma que dispuser a assembléia geral da respectiva Associação;

III - a restituição do bem ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo bem deverá ser entregue em



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

condições ideais de uso, vistoriado por profissional indicado pelo município de Verê/PR;

IV - caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a fiscalização da utilização dos bens cedidos, bem como da forma de atendimento dos agricultores, reservando-a o direito de intervir junto à Associação Cessionária, se constatado o uso do bem móvel, objeto da presente Lei, para promoção pessoal, má operação ou discriminação no atendimento dos associados;

V - A Associação Cessionária deverá apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas e agricultores atendidos;

VI - o Termo de Cessão regulará o uso do bem e demais disposições omissas nesta Lei.

Art. 3º A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovada, a depender do interesse público.

Art. 4º Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, ceder os bens móveis ora cedidos.

Art. 5º Ao término da vigência da Permissão de Uso a Cessionária deverá entregar os bens a Divisão de Patrimônio do Município, em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados;

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 06 de novembro de 2018.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

recebo de: _____

Parecer: _____

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada

em: 09/11/18

1ª Votação: 09/11/18 votos 6x0

2ª Votação: ____/____/____ votos ____x____

3ª Votação: ____/____/____ votos ____x____

data: 09/11/18

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Fiscal e Red

Obras e Ser. Públicos

Em: ____/____/____

Presidente